



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230405
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa **R. N. G. DE SOUSA**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **R. N. G. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.866.584/0001-04, estabelecida à AV. MANOEL FELIX DE FARIAS Nº 970 CASA A, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUSA**, residente na RUA COSMI DAMIÃO S/N, JAR. DALLÁCQUA, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 379.968.942-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017058	FERRO 1/4 - Marca.: Gerdau	BARRA	762,00	21,400	16.306,80
045812	CADEADO 20MM - Marca.: Pado	UNIDADE	42,00	18,700	785,40
045813	CADEADO 25MM - Marca.: Pado	UNIDADE	54,00	21,700	1.171,80
045817	CADEADO 50MM - Marca.: Pado	UNIDADE	57,00	49,500	2.821,50
058925	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO - 145CM - Marca.: Rama	UNIDADE	118,00	152,500	17.995,00
058927	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO - 145CM - Marca.: Ramada	UNIDADE	113,00	68,000	7.684,00
058928	PÁ AJUNTADORA GRANDE QUADRADA COM CABO - Marca.: Ramada	UNIDADE	107,00	50,000	5.350,00
070850	CAVADEIRA ARTICULADA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120	UNIDADE	110,00	140,500	15.455,00
070853	RASTELO DE FERRO 14 DENTE (ANCINHO COM CABO) - Marca.: Max	UNIDADE	113,00	48,000	5.424,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071090	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO ATÉ O JOELHO - EPI - M	PAR	127,00	63,000	8.001,00
	arca.: Worker				
071092	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI RISCO - EPI - Marca.	UNIDADE	254,00	9,600	2.438,40
	: Jaguar				
071096	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO BLUG 1 - EPI - M	UNIDADE	555,00	2,950	1.637,25
	arca.: Worker				
071097	LUVA CANO LONGO EM - PARA GARI - EPI - Marca.: Volk	UNIDADE	152,00	18,500	2.812,00
071101	LUVA TRICOTADA - ALGODÃO 4 FIOS PEGMENTADA - EPI - M	PAR	1.200,00	4,950	5.940,00
	arca.: Worker				
072793	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: Ramada	UNIDADE	38,00	61,000	2.318,00
072794	FACÃO 16" - Marca.: Collins	UNIDADE	37,00	37,500	1.387,50
072795	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: Tramontina	UNIDADE	21,00	12,000	252,00
072796	FITA ZEBRADA 70mm X 200mt SEM ADESIVO - Marca.: Plas	UNIDADE	570,00	14,700	8.379,00
	tico				
072797	KIT DE BROCAS E BICOS PARA PARAFUSADEIRA-FURADEIRA -	UNIDADE	48,00	145,000	6.960,00
	Marca.: Vonder				
072798	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30cm - Marca.: Max	UNIDADE	56,00	24,250	1.358,00
072802	LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: Trwin	UNIDADE	97,00	2,450	237,65
072803	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS - Marca.: Worker	UNIDADE	68,00	13,000	884,00
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: Terra	UNIDADE	125,00	19,800	2.475,00
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: Olip	METRO	850,00	3,000	2.550,00
072819	Lona Leve encerado 5x4 - Marca.: Lonax	UNIDADE	61,00	226,000	13.786,00
072846	Prego de aço c/ cabeça tamanho 25x72 - Marca.: Belgo	QUILO	565,00	33,800	19.097,00
072853	Parafuso p/ telha 116x110mm (kit) - Marca.: Gerdau	UNIDADE	750,00	2,750	2.062,50
072922	Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca.	UNIDADE	65,00	6,490	421,85
	: Luzart				
072986	Pia de fibra sintética 1,00x0,50mt - Marca.: Fibroma	UNIDADE	22,00	145,000	3.190,00
072988	Pia de inox 2,00x55 mt - Marca.: Filamor	UNIDADE	21,00	460,000	9.660,00
073055	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts - Marca.: Int	UNIDADE	122,00	48,000	5.856,00
	elli				
073056	LÂMPADA LED 30 WATS - Marca.: Ourolux	UNIDADE	635,00	39,500	25.082,50
073057	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir - Marca.: Ilumi	UNIDADE	275,00	12,850	3.533,75
073060	Interruptor embutir 1 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	222,00	6,300	1.398,60
073075	Interruptor embutir 2 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	222,00	14,850	3.296,70
073076	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada - Marca.: Ilu	UNIDADE	172,00	16,400	2.820,80
073078	Interruptor embutir 3 tecla - Marca.: Ilumi	UNIDADE	220,00	14,900	3.278,00
073082	Pafilon plástico E-27 (base para lâmpada) - Marca.: L	UNIDADE	335,00	6,550	2.194,25
	ieze				
073292	Te 100x100mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	85,00	13,800	1.173,00
073293	Te 40x40mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	85,00	5,100	433,50
073294	Te 50x50mm esgoto - Marca.: Fortlev	UNIDADE	130,00	8,500	1.105,00
073328	Aguaras galão com 5 litros - Marca.: Anjo	UNIDADE	57,00	127,000	7.239,00
073351	Manta térmica de alumínio dupla face - Marca.: Vedal	METRO QUADRADO	1.015,00	7,600	7.714,00
	Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128				
	mm, gramatura 0,135 kg/m ² ,				
	resistência a paerfuração				
	15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°				
073402	Bomba injetora 6" VC, com bico injetor - Marca.: Eba	UNIDADE	22,00	1.310,000	28.820,00
073403	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor - Marca.: Ebar	UNIDADE	22,00	1.970,000	43.340,00
073404	Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano - Marca.:	UNIDADE	24,00	1.940,000	46.560,00
	Ebara				
073448	Extensão de 3 entradas 5 mts - Marca.: Ilumi	UNIDADE	35,00	25,000	875,00
073581	Cabo duplex em alumínio 10 mm - Marca.: Cablena	METRO	1.587,00	4,050	6.427,35
073582	Cabo duplex em alumínio 16 mm - Marca.: Cablena	METRO	2.762,00	6,000	16.572,00
073589	Fio trançado 300v 2,50 mm - Marca.: Cablena	METRO	1.290,00	5,900	7.611,00
073627	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: Roma	UNIDADE	220,00	7,300	1.606,00
073628	Pinel de 1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	35,00	1,950	68,25
073629	Pinel de 3/4" - Marca.: Roma	UNIDADE	162,00	1,950	315,90
073630	Pinel de 1" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	1,950	136,50
073631	Pinel de 1.1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	1,950	136,50
073632	Pinel de 2" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	1,950	136,50
073633	Pinel 2.1/2" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	6,500	455,00
073634	Pinel de 3" - Marca.: Roma	UNIDADE	125,00	6,500	812,50
073635	Pinel de 4" - Marca.: Roma	UNIDADE	70,00	10,800	756,00
073636	Rolo de lâ de carneiro 05 cm com cabo plástico - Mar	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
	ca.: Roma				
073638	Rolo de lâ de carneiro 23 cm com cabo plástico - Mar	UNIDADE	160,00	43,000	6.880,00
	ca.: Roma				
073639	Suporte p/rolo gaiola 23cm - Marca.: Roma	UNIDADE	132,00	9,900	1.306,80
073640	Bandeija grande para tinta - Marca.: worker	UNIDADE	120,00	11,800	1.416,00
073685	Metalon 30x40 Preto # 20 (6.0 kg) - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	148,000	3.256,00
073686	Metalon 50x30 - 14 Preto (15 kg) - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	215,000	4.730,00
073687	Metalon 80x40 x 6m #18 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	304,000	6.688,00
073688	Metalon Galvanizado 20x30x6m #20 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	152,000	3.344,00
073689	Metalon Preto 50x30 x 6m #20 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	22,00	170,000	3.740,00
073700	Vergalhão CA-50 - 10.00 mm 3/8 - Marca.: Gerdau	UNIDADE	280,00	90,000	25.200,00
073704	Vergalhão liso 1" vara - Marca.: Gerdau	UNIDADE	280,00	352,000	98.560,00
073716	Câmara de ar p/ carrinho de mão 3,25x8 - Marca.: Mae	UNIDADE	27,00	22,400	604,80
	stro				
073717	Pneu para carrinho de mão - Marca.: Max	UNIDADE	40,00	48,200	1.928,00
073719	Ancinho curvo leve 12 dentes c/ cabo - Marca.: Max	UNIDADE	110,00	31,000	3.410,00
073731	Bota de borracha - Marca.: Cortan	UNIDADE	87,00	64,000	5.568,00
073733	Botina para eletricista sem bico - Marca.: Cortan	UNIDADE	83,00	213,000	17.679,00
073735	Capa de chuva simples (material de boa qualidade) -	UNIDADE	77,00	38,500	2.964,50
	Marca.: worker				
073736	Capacete aba total amarelo/branco - eletricista - Ma	UNIDADE	67,00	68,000	4.556,00
	rca.: worker				
073737	Capacete e jugular completo - para construção civil	UNIDADE	117,00	88,000	10.296,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	- Marca.: worker				
073756	Disco de Diamantado liso - Marca.: Homme	UNIDADE	120,00	20,700	2.484,00
073765	Serrote simples 22" - Marca.: Ramada	UNIDADE	34,00	47,500	1.615,00
073901	Câmara de ar p/ pneu do jiricão - Marca.: maestro	UNIDADE	102,00	41,400	4.222,80
073920	Eletrodo serralheiro 2,50 - Marca.: worker	QUILO	425,00	33,500	14.237,50
073921	Eletrodo serralheiro 3,25 - Marca.: worker	QUILO	425,00	33,000	14.025,00
073922	Eletrodo serralheiro 4.0 - Marca.: worker	QUILO	425,00	37,000	15.725,00
074039	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 1,5MMý - Marca. : Cablena	METRO	650,00	3,000	1.950,00
074040	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 2,5MMý - Marca. : Cablena	METRO	650,00	4,900	3.185,00
074042	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 1,5MMý - Marca. : Cablena	METRO	650,00	3,000	1.950,00
074282	Ferro 5/16mm - Marca.: gerdau	BARRA	762,00	64,500	49.149,00
090323	Carro de Mão Pneu com Câmara. - Marca.: Maestro	UNIDADE	93,00	254,000	23.622,00
	Armação em aço tubular, Caçamba Metálica na Chapa 20				
090352	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM. - Marca.: Polifort	METRO QUADRADO	1.250,00	25,400	31.750,00
				VALOR GLOBAL R\$	756.086,65

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 756.086,65 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 442.214,00, Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 68.431,50, Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 222.294,25, Exercício 2023 Atividade 1006.206050003.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 15.501,45, Exercício 2023 Atividade 1009.236950471.2.032 Manutenção da



Secretaria de Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 7.645,45 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do

11.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA – CPF: 016.111.072-02 para a função de fiscal titular e o servidor Sr. ALEXANDRO LIMA NUNES – CPF: 029.711.522-74 para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 1.190/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO – CPF: 002.730.702-66, para a função de fiscal titular e o servidor Sr. JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – CPF: 651.627.142-91, para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 0186/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – CPF: 001.709.932-30, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – CPF: 013.124.202-43, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0069/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. ARIANA DE LIMA SOUZA – CPF: 017.803.322-70, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA – CPF: 039.380.822-08, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. CRISLANE BENEVIDES BARBOSA – CPF: 053.604.602-61, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Agosto de 2023



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

R. N. G. DE SOUSA
CNPJ 05.866.584/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____